Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.241/90

Autoriza o poder Executivo Municipal de Itapece rica - MG a fazew a reversão de imóvel situado nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal: sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapecerica, nos termos da Lei nº 846/81, de 17.09.81, autorizado a fazer a reversão do terreno com 1 360 (Trezentos e sessenta) m², à rua Mons. Cerqueira, nesta cidade, zona 02, quadra 30, medindo de frente 12 m e 30 m de fundos, com todas as benfeitorias, nos termos do art 547 do Código Civil para p patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 11 de dec-

zembro de 1990.

Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal